

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP - 39.328-000

## LEI Nº 001/97



**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIOS EM GERAL  
COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E  
AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS  
OU MUNICIPAIS” . .....**

O Povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Augusto Gonçalves Ramos Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com a União, Estados e Municípios, através de Ministérios, Secretarias, Assembléia Legislativa ou qualquer outra repartição pública e Autarquias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, em 07 de janeiro de 1997.

**Augusto Gonçalves Ramos Filho**  
Prefeito Municipal